

Lei nº 26, de 31-8-1949.

Dispõe sobre a descrição dos perímetros urbanos e sub-urbanos da sede da Vila de Santa Filomena.

A Câmara Municipal de Simonésia decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A divisa da zona urbana da Vila de Santa Filomena, passa ser a seguinte: "começa no marco 17 na rodovia para azimuth de 60,00 SE e 235 metros acompanhando o rumo do cemitério até a esquina; daí com 30,00 NE acompanhando o rumo do cemitério até atingir 188 metros; deste ponto segue o rumo de 63,00 NO até a distância de 170 metros; continua com o rumo de 26 NE até a estrada de São Geraldo, medindo 470 metros; daí segue em rumo, passando pelo marco 16, até alcançar o rio Maranhão; sobe pelo rio até o ponto fronteiro ao marco 17, e daí atinge este marco".

Art. 2º - A divisa do perímetro suburbano da Vila será a seguinte: "começa em um marco de madeira, cravado à margem da rodovia, na confluência de Felipe José de Sales e segue os rumos abaixo:

Nº	Def.	Az.	Dist.
P.P-0	-	54.00 S	Rio a ré 35 metros
1	53.00 D	1.00 SE 170	subindo
2	13.00 E	14.30 SE 175	"
3	109.30 E	56.00 NE 432	" até o alto, onde passa a confrontação de José Norber to Alves
4	32.30 E	23.30 NE 152	descendo
5	38.30 E	15.00 NO 250	"
6	7.00 E	22.00 NO 162	-(menos) 80 metros atravessa o correjo da Laginha
7	70.00 D	48.00 NE 178	subindo
8	21.30 D	69.30 NE 186	"
9	21.00 E	48.30 NE 200	"
10	94.30 E	46.00 NO 322	subindo até o alto, onde pas- sa para confrontar com os her- deiros de Geraldo José da Silva
11	36.00 E	82.00 NO 190	descendo
12	49.00 D	33.00 NO 94	"
13	22.00 D	9.00 NO 100	descendo
14	14.00 E	23.00 NO 103	main 180 metros atravessa a estrada para o patrimônio de São Geraldo
15	127.00 E	30.00 SO 260	descendo até a estrada pa- ra Ipanema; continua na mesma direção e atinge o rio Monhuacu aos 35 metros; sob o rio até alcançar a di- visa do perímetro urbano; pros- segue por esta divisa até al- cançar de novo o rio Mon- huacu; sob o rio até a ponto fronteiro ao marco 0, onde termina este perí-

metro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Simonéia, 31 de agosto de 1949

a) José Gonçalves de Paula - Secretário

a) Alparício Alves Balduino - Prefeito.